



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº 14/2021/OP – Comissão de Educação

Botucatu, 15 de fevereiro de 2022:



Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: solicita-se esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 1/2022.

Excelentíssimo Senhor,

É sabido que a esta Comissão compete examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social.

Posto isto, analisando a exposição de motivos do PL nº 1/2022, verificamos que consta apenas a justificativa da alteração do artigo 6º, que dispõe que “o valor máximo do aluguel social corresponderá até um salário mínimo mensal vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério da Comissão Municipal de Moradia Emergencial - CMME, a ser pago diretamente ao locador do imóvel e mediante assinatura do beneficiário no Termo de Inserção no Programa de Aluguel Social, constante do anexo único da presente lei”, mas não faz referência à alteração do artigo 2º, que dispõe que “o PAS tem por objetivo a concessão de subsídio em espécie, em caráter emergencial e transitório, por parte do Executivo municipal para as famílias ou indivíduos em situações de risco habitacionais de emergência e áreas submetidas às intervenções urbanas de interesse público.”

Diante do acima exposto, solicitamos nos termos regimentais, que, por intermédio da Vossa Excelência ao Poder Executivo, nos seja encaminhado a justificativa da alteração do artigo 2º no referido projeto, para melhor entendimento desta Comissão.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ver. **Alessandra
Lucchesi**
Presidente

Ver. **Érika da Liga
do Bem**
Relator

Ver. **Sargento Laudo**
Membro